



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 5.071, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica - GRT, aos servidores ocupantes do cargo público de Contador, de provimento efetivo, designados para Contador Geral do Município Responsável Técnico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Responsabilidade Técnica - GRT, da Secretaria Municipal de Finanças, destinada única e exclusivamente a 01 (um) servidor público investido no cargo de Contador, de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Arapongas, quando designado pelo Prefeito para responder pela função de "Contador Geral do Município Responsável Técnico".

§ 1º - A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo será devida na proporção de **54% (cinquenta e quatro por cento)** calculada sobre o vencimento inicial da classe A, do cargo efetivo de Contador, enquanto perdurar a designação.

§ 2º - A concessão da gratificação não gerará direito à incorporação para quaisquer efeitos aos vencimentos ou proventos do servidor e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 2º - O servidor provido no cargo efetivo de Contador, que estiver recebendo pelo exercício de cargo em comissão ou função gratificada não poderá receber, cumulativamente, a gratificação prevista nesta Lei, devendo optar pelo provento mais vantajoso mediante Termo de Opção a ser protocolado junto à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de abril de 2022.

SECRETARIA EXECUTIVA


Publicação legal

FOLHA DE LONDRINA /
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 12 / 04 / 2022

Katia Riquelme
Servidora


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração